

IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 29. Ao término do mandato, as declarações de bens deverão ser atualizadas com a indicação das fontes de renda, a serem entregues na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos ou efetivos, empregos ou funções de confiança, em cumprimento ao art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Art. 30. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31. Para fins de encerramento das contas referentes ao exercício financeiro em curso, poderá ainda o Poder Executivo adotar medidas junto à Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

I - As contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 31 de dezembro de 2016;

II - As contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, com vencimento até 31 de dezembro de 2015.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:AC7D0719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS N.88, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CACIQUE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.09 de 2018, aprovado em Sessão Plenária de 13/11/2018, e o disposto Processo N.02530/2018.

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Indígena Cacique João Batista Figueiredo, pelo prazo de 02 anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2018.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 28/11/2018

ALICE APARECIDA ROSA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mirian Silva Viana Pires

Código Identificador:183FFB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS N.89, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.10 de 2018, aprovado em Sessão Plenária de 27/11/2018, e o disposto Processo N.01132/2018.

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Batista, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 27 de novembro de 2018.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 28/11/2018

ALICE APARECIDA ROSA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mirian Silva Viana Pires

Código Identificador:ABB585BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2018**

O Município de Sidrolândia – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) no dia 16/11/2018, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ABRANGENDO: SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE; SERVIÇO DE COLETA SELETIVA E SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE SARJETA, EM VIAS E LOGRADOURO PÚBLICOS, NA REGIÃO DO QUADRILÁTERO CENTRAL”, agendado para dia 30 de novembro de 2018, **está**